



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 56/2022 do Processo nº 103317/2022 – FLY nº 0333.0002887/2022 tipo menor preço global. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, por meios de postos de combustíveis credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado (Cartão Magnético), para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do Município de Nova Andradina - MS, conforme C.I Conjunta nº 023/2022 e solicitações nºs 752/2022, 747/2022, 745/2022, 754/2022, 751/2022, 748/2022, 750/2022 e 738/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, para atender as solicitações das Secretarias acima mencionadas.. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/04/2022 às 07h30min (Horário Local).****

Nova Andradina MS, 11 de abril de 2022.

Welinton Bacheaga Brito
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 47/2022**, Processo nº 1001773/2022 - FLY Nº 0333.001343/2022 - Fornecimento e implantação de materiais de sinalização semafórica no cruzamento da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade x Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, no município de Nova Andradina, conforme solicitação 173/2022 e CI nº 057/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I e XI do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia 18/04/2022 às 11h00min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1313, Sexta feira, 01 de abril de 2022.

Tendo em vista impugnação e alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 25/04/2022 às 09h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 11 de Abril de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

DECRETO Nº. 3.001, de 11 de Abril de 2022.

Altera o Decreto nº 1974/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto §2º do art. 23 e artigo 41 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1.974 de 24 de abril de 2017.

Art. 2º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com a alteração deste Decreto passa a ser representada pelo organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica transformado sem aumento de despesa, com fundamento no art. 41 da Lei nº 1.089 de 30 de novembro de 2012, o cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária (Símbolo DAS-113) em Assessor Governamental I (Símbolo DAS-113).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 3001/2022 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PORTARIA Nº 242, de 8 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 102.974/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 102.974/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 242, de 8 de abril de 2022.

Professor 1º ao 9º - Inglês – Profissional de Educação – CASA VERDE
Edneia Aparecida Santos Lisboa

Class.
2

PORTARIA N° 243, de 8 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina nos autos 0804182-08.2018.8.12.0017, em que o autor deve ser mantido na lista dos aprovados no certame;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo reconhece a legitimidade dos Poderes do Estado (art. 2º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a C.I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitando a convocação de Professor 1º ao 9º – Artes - Profissional de Educação – CASA VERDE (autos 102.974/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 102.974/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria n° 243, de 8 de abril de 2022.

Professor 1º ao 9º - Artes - Profissional de Educação – CASA VERDE

Class.

Thiago Alex de Lima

4

PORTARIA N° 245, de 8 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 71.173/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 82, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 de abril 2022, a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA SA**, matrícula 7.766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de Auxiliar de Creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 246, de 8 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 11 de abril de 2022 a Servidora Pública Municipal **ELIANE DA SILVA SANTANA SANTOS**, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 102.476/2022).

a) **Matrícula 5.272**, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2006 a 31 de janeiro de 2011;

b) **Matrícula 7.009**, referente ao quinquênio aquisitivo de 6 de março de 2012 a 6 de março de 2017;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 11 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/NA – Biênio 2022 a 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina - MS, considerando o disposto no Art. 9º, §1º e §2º da Lei 33 de 26 de Outubro de 2021 - que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina / MS.

CONVOCA

Art.1º. Ficam convocada, a Sociedade Civil de Nova Andradina para plenária de eleição de representantes que irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina / MS.

I – representantes da sociedade civil organizada ligada a defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência ou ao estudo e a pesquisa, legalmente constituídas;

II – representante de entidades que atuam na área de deficiência e

III – portadores de deficiência.

Art.2º. A Plenária realizar-se-á no dia 19 de abril de 2022, as 8hs, em seção única, no auditório do Paço Municipal, situado a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade N° 541 – Nova Andradina – MS.

Art.3º. Poderão votar todos os participantes e integrantes dos seguimentos citados no art. 1º presentes na Assembleia.

Art.4º. Poderão candidatar-se todos os seguimentos citados no art. 1º, devidamente credenciados Titular e Suplente, até as 8:30 hrs no dia da Assembleia em instrumental pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

Parágrafo único: A vaga no conselho é dos membros eleitos.

Art.5º. O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, em Diário Oficial.

Art.6º. A posse do novo colegiado acontecerá no dia 25 de abril de 2022, com mandato de 2022 – 2024.

Art.8º. As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pelo Ministério Público.

Nova Andradina, 30 de março de 2022.

Julliana Caetano Ortega

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE NOVA ANDRADINA / MS.

Os representantes da Sociedade Civil deste município, abaixo qualificados, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

DADOS PESSOAIS:

Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Telefone: ()	Celular: ()	
e-mail:		
Titular ()		Suplente: ()

DADOS INSTITUCIONAIS:

Instituição:
Função:
Endereço Institucional:
Telefone: ()

Termos em que, pede deferimento.

Nova Andradina / MS, ___/___/___.

Assinatura do Candidato

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 102142/2022 - FLY 0333.0001712/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **revitalização de cerca do parquinho infantil da praça Queneciano Cecilio de Lima de acordo com a Cl n.º 060/2022, bem como a Solicitação n.º 299/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 32 - 33 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **SILVIO ROBERTO DE SOUZA 01255285150**, CNPJ: 29.780.965/0001-26, perfazendo um valor de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, por um período de 90 (noventa) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.020 – Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 273

5. Condições de entrega: EM ATÉ 50 DIAS APÓS EMISSÃO AF/OS.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 7 de abril de 2022.

Roberto Ginell

Secretário Municipal de serviços Públicos
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 102546/2022 - FLY 0333.0002116/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) VASTAREL MR 35MG e B) NEBILET 5MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MILTON JOSÉ DE ARAÚJO, conforme autos n° 0002546-45.2015.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 94/2022, bem como a Solicitação n.° 337/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**, conforme parecer jurídico junto às fls. 65 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94,** perfazendo um valor de **R\$ 775,86(setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** por meio de **DEPOSITO JUDICIAL,** em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 102928/2022 - FLY 0333.0002498/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) BACLOFENO 10MG, B) BROMETO DE IPATRÁPIO 0,25MG/ML, C) DIAZEPAM 10MG e D) GLEO MINERAL - 100ML, e do leite E) TROPIC BASIC - 800GR, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de V.H.S.B, conforme autos n° 0800171-91.2022.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 130/2022, bem como a Solicitação n.° 434/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 148 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80,** perfazendo um valor de **R\$ 15.073,50 (quinze mil e setenta e três reais e cinquenta centavos),** por um período de 06 (seis) meses.
 - MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40,** perfazendo um valor de **R\$ 426,60(quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),** por um período de 06 (seis) meses.
 - RUSSEI & CIA LTDA, CNPJ: 05.438.602/0001-49,** perfazendo um valor de **R\$ 90,00 (noventa reais),** por um período de 06 (seis) meses.
 - ADILSON CORTICA DIONISIO, CNPJ: 10.682.198/0001-94,** perfazendo um valor de **R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos),** por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 103202/2022 - FLY 0333.0002772/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento CARDURAN XL 4MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por APARECIDO ROBERTO MARTUCCI, conforme autos n° 0003065-59.2011.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 152/2022, bem como a Solicitação n.° 619/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**, conforme parecer jurídico junto às fls. 53-54 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94,** perfazendo um valor de **R\$ 2.516,28 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)** por meio de **DEPOSITO JUDICIAL,** em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 7 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 103203/2022 - FLY 0333.0002773/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento LECTRUM (LEUPRORRELINA) 3,75MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor das crianças, A) S.R.J - conforme autos n° 0805215-28.2021.8.12.0017. B) B.S.A - conforme autos n°0805212-73.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 125/2022, bem como a Solicitação n.° 414/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 96 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98,** perfazendo um valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais),** por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 103223/2022 - FLY 0333.0002793/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) SOMALGIN CARDIO 100MG, B) NESINA MET 12,5MG + 850MG e C) LOSARTANA 50MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRINHO, conforme autos n° 0800238-56.2022.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 166/2022, bem como a Solicitação n.° 638/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**, conforme parecer jurídico junto às fls. 110 – 111 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94,** perfazendo um valor de **R\$ 70,74(setenta reais e quatro centavos),** por meio de **DEPOSITO JUDICIAL,** em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
 - MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40,** perfazendo um valor de **R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos),** por um período de 06 (seis) meses.
 - BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98,** perfazendo um valor de **R\$ 36,00(trinta e seis reais),** por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 103224/2022 - FLY 0333.0002794/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento LECTRUM (LEUPRORRELINA) 3,75MG, atender a ação judicial movida em favor das crianças (conforme os tópicos abaixo) A) S.A.M - conforme autos n° 0900011-74.2022.8.12.0017, B) M.H.L.E - conforme autos n°0800489-74.2022.8.12.0017, C) M.S.A - conforme autos n° 0900010-89.2022.8.12.0017 e de acordo com a CI n.° 168/2022, bem como a Solicitação n.° 640/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.114 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98,** perfazendo um valor de **R\$ 7.140,00(sete mil e cento e quarenta reais),** por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 32
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 6 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de P. Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO n° 001/2022.**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e FÁBIO CARDOSO RADEKE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço n° 15 (quinze) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldt, n.º 1136, a fim de que seja utilizado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento;
- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação);
- Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º., do Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateados entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:

A USUÁRIA obriga-se a:

- I. Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de aderências inúteis;
- II. Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou outro recurso;
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros;
- IV. Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
- V. Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o consumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária;
- VII. Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- X. Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível;
- XI. Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- XII. Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o disposto neste regulamento;
- XIII. Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;
- XIV. Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;
- XV. Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda, ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade;
- XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;

- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração;
- XXVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI;
- XIX. Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
- XX. Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;
- XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;
- XXII. Não varrer dos espaços, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;
- XXIII. Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o exterminio de ratos e insetos;
- XXIV. Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;
- XXV. Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comercialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social;
- XXVI. Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carência ou falta de qualquer gênero alimentício;
- XXVII. Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes aderem impurezas do ambiente;
- XXVIII. Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;
- XXIX. Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos;
- XXX. Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- XXXI. Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autorização da SEMDI;
- XXXII. Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;
- XXXIII. Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença;
- XXXIV. Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres.
- XXXVI. Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.
- XXXVII. Havendo mais usuários interessados em adquirir o espaço, quem tiver com mais de um, deverá retornar ao primeiro espaço permitido para o uso.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se ainda o USUÁRIO, na vigência do presente termo de uso:

- a) responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- b) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- c) pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- d) cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: A infração de qualquer das obrigações do USUÁRIO, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Parágrafo Único - A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo ao USUÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva do USUÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do USUÁRIO, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes do USUÁRIO até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não sejam resolvidas na esfera administrativa com última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina MS, 25 de março de 2022.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Integrado
PERMITENTE

FÁBIO CARDOSO RADEKE
USUÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME**

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção de tubos para atender recuperação de erosão, devido a deformação da ponta do tubo de PEAD da caixa de detenção, localizada na Fazenda São Domingos, de acordo com a CI n.º 11/2022, bem como a Solicitação n.º 315/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 29 e 30 do referido processo n.º: 102251/2022, Fly n.º: 0333.0001821/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais) referente a empresa **CLAUDECIR LOPES SANTANA**, CNPJ: 09.344.583/0001-42, por um período de 60 (sessenta) dias

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.º: 778/2022; Proj./Ativ.: 2.004 – Recuperação de erosão. Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código Reduzido: 16, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina MS, 07 de abril de 2022.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME
Claudecir Lopes Santana
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, previsto na cláusula sexta, em 25% do valor total, de modo que o valor contratual passará de R\$ 16.554,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o valor atual de R\$ 20.692,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em valores R\$ 4.138,50 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Referente a Aquisição de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as ambulâncias e Unidades Moveis UTIs nas transferências hospitalares e pacientes com problemas respiratórios, conforme CI n.º 305/2020 e solicitação n.º 1709/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Nova Andradina - MS, 31 de março de 2022.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA.
Willian Lopes Gomes
Empresa Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHNA DE NOVA ANDRADINA-MS. Ata da segunda reunião extraordinária de 2022 do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. No dia sete de abril de dois mil e vinte e dois às dez horas da manhã, na Prefeitura Municipal de Nova Andradina situada no Município de Nova Andradina-MS. Estiveram presentes os conselheiros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Natália Leite Macedo, Izaura Cardozo Moreira. **Suplentes:** Vera Lúcia Teles da Veiga, Suéllen Karen do Carmo Aquino Ogura e Domitilha Ribeiro da Silva. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Luciano Leal de Sousa, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início a segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação-MS do ano de 2022.

Primeira pauta solicitada pela Semcias para aprovação de 04 nomes a serem beneficiados com a liberação de materiais de construção. O Sr. Luciano passa a palavra para a representante da Semcias, Sra. Natália Leite Macedo, que explicou que são famílias acompanhadas pelo CRAS Durval Andrade Filho de Nova Andradina e que necessitam de reparos em sua residência e vivem em situação de precariedade. Aduziu que há um valor remanescente suficiente para atender essas 04 famílias, no entanto, os demais membros da comissão observou que uma família não possui todos os critérios necessários para ser atendida, nesse momento. Assim, o Conselho de Habitação aprovou por unanimidade a inclusão das 03 famílias para serem beneficiadas com o material de construção necessitado. **Segunda Pauta aprovação de um idoso que consta na lista reserva da Agehnova a ser incluído no Condomínio do Idoso.** O Sr. Luciano fez algumas considerações sobre o Condomínio do Idoso, haja vista que há um apartamento vazio, sendo necessário a inclusão de novo idoso. Após o relatório, foi aprovado, por unanimidade o nome do Sr. Clauniton Ayres de Oliveira. O Presidente pergunta se há algo a mais e encerra a segunda reunião extraordinária do ano de 2022 deste Conselho Municipal de Habitação. Eu, Aline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Lista dos beneficiados:

- 1 – **Otávio Donizete Esquaris** – residente e domiciliada Rua Santiago Puga nº 221, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.
- 2 – **Augusta Izabel Vieira** - residente e domiciliada a Av. Alcides Menezes de Faria, nº 1836, Vila Beatriz, Nova Andradina-MS.
- 3 – **Viviane Valéria Batista** - residente e domiciliada a Rua Dionísio Ribeiro, nº 96, Nova Andradina-MS.

Luciano Leal de Sousa
AGEHNOVA

Natália Leite Macedo
SEMCIAS

Aline Oliveira dos Santos
Secretária Executiva do Conselho de Habitação

Vera Lúcia Teles da Veiga
Suplente/SEMCIAS

Izaura Cardozo Moreira
Associação de Moradores do Bairro Irmã Ribeiro

Domitilha Ribeiro da Silva
Suplente/Associação de Moradores

Suéllen Karen do Carmo Aquino Ogura
Suplente/AGEHNOVA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 551/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 551/2021**, no Valor de R\$: 18.000,00, do Processo n.º: 88026/2020, celebrado com a Empresa: **AR FRIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º: 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Abril, de 2022.

Luis Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 020/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 020/2021**, no VALOR de: R\$: 188.967,68, do PROCESSO n.º: 91609/2021, celebrado com a Empresa (as): **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º: 03.652.030/0001-70, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ n.º: 76.386.283/0001-13, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º: 12.889.035/0001-02.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Março de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 906/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 906/2021**, no Valor de R\$: 39.420,00, do Processo n.º: 91609/2021, celebrado com a Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º: 12.889.035/0001-02.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 907/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 907/2021**, no Valor de R\$: 24.311,34, do Processo n.º: 91609/2021, celebrado com a Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ n.º: 76.386.283/0001-13.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 908/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 908/2021**, no Valor de R\$: 266.502,00, do Processo nº: 91609/2021, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 23/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 23/2021**, no Valor de R\$: 266.502,00, do Processo nº: 91810/2021, celebrado com a Empresa (as): ZIZO AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ nº: 24.000.734/0001-39, CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº: 35.793.795/0001-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 2100/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 2100/2021**, no Valor de R\$: 20.624,00, do Processo nº: 91810/2020, celebrado com a Empresa: ZIZO AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ nº: 24.000.734/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 406/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 406/2022**, no Valor de R\$: 21.690,00, do Processo nº: 91810/2020, celebrado com a Empresa: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº: 35.793.795/0001-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1131/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1131/2021**, no Valor de R\$: 19.548,00, do Processo nº: 91810/2020, celebrado com a Empresa: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº: 35.793.795/0001-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1132/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1132/2021**, no Valor de R\$: 22.964,00, do Processo nº: 91810/2020, celebrado com a Empresa: ZIZO AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ nº: 24.000.734/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1634/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1634/2021**, no Valor de R\$: 26.800,00, do Processo nº: 91810/2020, celebrado com a Empresa: ZIZO AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ nº: 24.000.734/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Março, de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°: 748/22 Data: 08/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 72,00 (setenta e dois reais)

Credor: **734** **RUSSI & CIA LTDA - EPP**

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 747/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: **1851** **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 748/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 2.498,28 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Credor: **2007** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 749/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)

Credor: **1526** **ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 750/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Credor: **734** **RUSSI & CIA LTDA - EPP**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 751/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)

Credor: **1851** **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 752/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1-	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 9.097,40 (nove mil noventa e sete reais e quarenta centavos)

Credor: **2170** **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 753/22 Data: 08/04/2022

Licitação: Processo: 92656/2021, Pregão: 046/2021, Ata nº.: 33/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1-	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 11.090,35 (onze mil noventa reais e trinta e cinco centavos)

Credor: **1474** **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**Objeto:
aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 033/2021 (Licitação Nº: 46/2021-PR)**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 754/22 Data: 08/04/2022

Licitação: Processo: 92656/2021, Pregão: 046/2021, Ata nº.: 33/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1-	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 8.351,63 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

Credor: **1604** **METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**Objeto:
aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 033/2021 (Licitação Nº: 46/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 756/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
 Unidade: 05.06 - 10
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - 2
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 309,00 (trezentos e nove reais)

Credor: 734 **RUSSI & CIA LTDA - EPP**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 756/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
 Unidade: 05.06 - 10
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - 2
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.903,64 (um mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Credor: 734 **RUSSI & CIA LTDA - EPP**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 757/22 Data: 08/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
 Unidade: 05.06 - 10
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - 2
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 628,36 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Credor: 2007 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 759/22 Data: 11/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
 Unidade: 05.06 - 10
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - 2
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.236,12 (um mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos)

Credor: 2007 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 780/22 Data: 11/04/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
 Unidade: 05.06 - 10
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - 2
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 22.392,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais)

Credor: 2007 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 805/22 Data: 08/04/2022

Licitação: Processo: 93734/21, Pregão: 008/2021, Ata nº.: 68/2021Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Funcional: 12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
 Projeto/Atividade: 2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Credor: 272 **VANILSON DE OLIVEIRA -ME**Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 (Licitação Nº: 8/2021-PE)**EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	AREA Nº
014/2022E	06/04/2022	LEONDENIZ ABELANEDA DOS SANTOS	7111	393	04	R. JOHANN GILL, SN	VILA BEATRIZ	400

Nova Andradina – MS, 08 de ABRIL de 2022
Fiscal de Posturas Mat. 7961



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2021

Termo Aditivo nº 002 que celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina e a empresa AUTO POSTO MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRIELI.

I - CONTRATANTES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA ANDRADINA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001/36, com sede à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade nº 1.159, neste ato denominado simplesmente PREVINA, representado por sua Diretora Presidente Sr.ª EDNA CHULLI, brasileira, Pedagoga, solteira, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro Nº 927, Bairro Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 107.621 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 230.484.251-87, neste ato denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa AUTO POSTO MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRIELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Walter Hubacher, nº 1498, no Município de Nova Andradina MS, inscrita no CNPJ. Nº 30.409.354/0001-55, representada pelo proprietário Sr. JAILTON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua André Moya Perez nº 426, CEP 79750-000, Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina MS, portador do CPF 024.801.611-37 e RG 001256238 SSP/MS, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 002 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta passando o valor por litro de combustível para **R\$ 7,350** (sete reais e trinta e cinco centavos) e o valor total do presente contrato de R\$ 6.709,00 (seis mil setecentos e nove reais) para o valor de **R\$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais) a partir de **08 de abril de 2022**, em razão do reajuste de valores em virtude da majoração do preço de revenda, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico anexado as fls 167 a 173 do Processo 036/2021.

DA RATIFICAÇÃO: O Contrato nº **061/2021** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de Valor, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, MS, 08 de abril de 2022.

Edna Chulli
Diretora Presidente – PREVINA
Contratante

Jailton Oliveira da Silva
Auto Posto Mais Comércio
e Lubrificantes Eirielí
Contratada

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

<p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2022 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 9/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 03/03/2022</p>
--	--

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 1.052/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000894 - MARLI COSIM DE OLIVEIRA	11	0,0000	6.040,40
	11		6.040,40

Nova Andradina, 11 de Abril de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - **ALTERAR** o Cronograma publicado conforme **Anexo VIII** do Edital de Abertura do **PSS Nº 05/2022**, de 22 de Março de 2022, referente às datas para divulgação do Resultado PRELIMINAR; Prazo para interposição de recursos; Julgamento dos recursos e Resultado FINAL da seleção e homologação; levando em consideração o grande número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem avaliados, bem como outros fatores que impossibilitaram a finalização das avaliações curriculares dos candidatos:

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do resultado PRELIMINAR	08/04/2022, às 09:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 09:00 horas do dia 08/04/2022 até às 09:00 horas do dia 09/04/2022
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	11/04/2022

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funseau-na.ms.gov.br

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

Nova Andradina/MS, 07 de Abril de 2022.

Norberto Fabri Junior
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03
RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 01 (Uma) vaga para Enfermeiro(a);
1.2.2 01 (Uma) vaga para Fisioterapeuta;
1.2.3 02 (Duas) vagas para Fonoaudiólogo(a);
1.2.4 01 (Uma) vaga para Recepcionista;
1.2.5 01 (Uma) vaga para Técnico em Enfermagem.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 05/2022**.

Nova Andradina/MS, 07 de Abril de 2022.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 05/2022
Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03
PSS Nº 05/2022
RESULTADO PRELIMINAR
ENFERMEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO SARMENTO DOS REIS MORENO	82,00	1º
LETÍCIA MARIA DORIGAN BONDEZAN SAMPAIO	67,00	2º
ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO MUSTAFA	65,00	3º
MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO	65,00	4º
RACKEL DE CARVALHO E SOUZA	65,00	5º
KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES	65,00	6º
MARIA LETICIA DE SOUZA MENEZES	60,00	7º
THIAGO SANTOS GALDINO	29,00	8º
KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	27,00	9º
JULIANA NOVAES TOLOTTI	26,00	10º
KAROLINE ROSA DA CRUZ	25,00	11º
ANTONIA MAYARA BARROS DA SILVA	18,00	12º
LUCAS LIMA DE MORAES	12,00	13º
FABIANA BARILLE DA ROCHA	10,00	14º
ELIA MARA DOS REIS	10,00	15º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

THAIS LIMA DOS SANTOS	09,00	16º
ELENA VIEIRA GALINDO	07,00	17º
RENATA FERNANDA GALLINA	07,00	18º
DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	07,00	19º
YAQUELINE MAMANI BENEDITA	07,00	20º
RAFAELA RAMOS LOPES	07,00	21º
LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA WANDERLEY	05,00	22º
EDNA DA SILVA AMARANTE	05,00	23º
CARLOS EDUARDO RODRIGUES JUSTINO SILVA	05,00	24º
RENATA LETÍCIA MARTINS	05,00	25º
ELIETE RODRIGUES CANEZIN SILVA	02,00	26º
MARILDA MAZIERO MARTINS	02,00	27º
GREICE APARECIDA LAVARIAS DE SOUZA	02,00	28º
ELENILDE VEGILATO	02,00	29º
BEATRIZ CAROLINE ROCHA ANDRADE	02,00	30º
NATHÁLIA KAROLINE MORAIS ARAUJO	02,00	31º
JOICE LUANA DIAS MORETI	02,00	32º
ESTEFANI JUSTINO DA SILVA	02,00	33º
MIRIAM DA CRUZ EVANGELISTA	00,00	34º
KEMILY FONSECA ARGILERO	00,00	35º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA FELIX	60,00	1º
IARA RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	60,00	2º
JOSY CORDEIRO DA SILVA	56,00	3º
SHEILA CÂMILA DE SOUZA SEICHAS	49,00	4º
VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA	37,00	5º
JACIANA BRANDÃO ROSALVO	35,00	6º
MARIA APARECIDA SARAIVA DE ALMEIDA	20,00	7º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARQUES RODRIGUES	70,00	1º
DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	65,00	2º
CAMILA ALBUQUERQUE MORENO	62,00	3º
JOICE DE SOUZA	33,00	4º
MICHELY DOS SANTOS FONSECA	23,00	5º
PRISCILLA ARAUJO NASCIMENTO	21,00	6º
ELISABETE DA SILVA	08,00	7º
GECIANE MOTA	07,00	8º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

LETÍCIA MARIA BOEING VIEIRA	05,00	9º
JOSCELMA PEREIRA LINS	02,00	10º
MICHELY TORRES DE ARAUJO MARTINUCCI	02,00	11º
MICHELE MICHEL DE QUADROS	02,00	12º
NAYRA GABRIELE OLIVEIRA SALVIONI	02,00	13º
EMILY DE SOUZA ROCHA	02,00	14º
JAMILI CRISTINA MORAES	02,00	15º
ADRIELI NATÁLIA DOS SANTOS AMARILHA	00,00	16º
LUCIELY DA SILVA LIMA	00,00	17º
LAÍZA MYELE SILVA DE JESUS	00,00	18º
MAIRA XISTO DE SOUZA	00,00	19º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



3



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDENCIAMENTO 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetria. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
WALTER CREMASCO NETO LTDA Profissional: Walter Cremasco Neto	Serviço de ginecologia e obstetria. Plantão Presencial 12 (doze) horas.	R\$ 1.200,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição de objeto Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 08 de abril de 2022

NORBERTO FABRI JÚNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Azeite Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 www.funsau-na.com.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2022 - PR
CNPJ: 12.600.148/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 35/2022 Processo de Licitação: 35/2022 Data do Processo: 14/03/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2022
b) Licitação Nr.: 40/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA DEVIDO AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 230/2021 PARA ATENDER AO SETOR DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000790 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8	0,0000	25.003,40
	8		25.003,40

Nova Andradina, 8 de Abril de 2022.	NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL
-------------------------------------	-------------------------------------

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2022 - PR
CNPJ: 12.600.148/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 43/2022 Processo de Licitação: 43/2022 Data do Processo: 29/03/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2022
b) Licitação Nr.: 41/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DILUENTES PARA ATENDER AO SETOR DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 001042 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3	0,0000	137.850,00
- 000104 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	6	0,0000	994.680,00
	9		1.132.530,00

Nova Andradina, 8 de Abril de 2022.	NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL
-------------------------------------	-------------------------------------